



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 532 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**ATUALIZA O SALÁRIO-MÍNIMO E
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS E
CARGOS COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado, como o menor salário destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo Nacional vigente no País.

Art. 2º. Será reajustado em 15% (quinze por cento) os vencimentos base dos servidores que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º. As despesas geradas com a presente Lei correrão por contas das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal. Como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,
11 de março de 2022.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional